

Proc. Administrativo 2.460/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/08/2023 às 08:18:42

Setores envolvidos:

SEMAS, SEMAD-SP, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 389 - KITS DE HIGIENE

—
Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_389_KITS_DE_HIGIENE.docx

A_REQUISICAO_389_KITS_DE_HIGIENE.pdf

B_DECLARACAO_DO_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

C_MEDIA_ORCAMENTO_KIT_DE_HIGIENE.pdf

ORCAMENTO_KIT_CASA_VENCEDORA.pdf

ORCAMENTO_KIT_HIGIENE_BIG_BOM.pdf

ORCAMENTO_KIT_HIGIENE_EP_DE_SOUZA.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 389/2023

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-27.767,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

Ubiratã – Paraná, 17 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 389/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando ainda a pós pandemia de coronavírus, as medidas adotadas no âmbito de estados para a prevenção e contenção do vírus, o município de Ubiratã, comprometido com seu papel ético de garantir e assegurar a proteção social básica dos indivíduos em situação de acolhimento e das famílias vulneráveis, adotará cuidado e prevenção de novos casos de contaminação do COVID-19. Dentre elas, a doação de kits de higiene para instituições de acolhimentos e as famílias que se enquadrem no perfil de baixa renda, com objetivo de suprimir a proliferação do vírus e evitar o contágio (Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania). Dessa forma, será realizada a distribuição de 250 kits de higiene, para indivíduos que não reúnem condições financeiras de custear esses produtos. Compreende-se, então, que o planejamento de ações estratégicas é o primeiro passo para um atendimento efetivo da população e superação do COVID-19.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-27.767,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 12 MESES

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44294	1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85	100	UN.	117,47	11.747,00
44295	1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes	150	UN.	106,80	16.020,00

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

8.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será 5 dias úteis

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0> e informe o código 3D41-DC60-33E3-0BC0

8.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 15 dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

Ubiratã, 17 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Claudineia Souza Lazaretti**, Secretária de Assistência Social de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação, sob o nº 389/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã - PR, 17 de Agosto de 2023.

Claudineia Souza Lazaretti

MÉDIA PREÇO DE ORÇAMENTO JOGOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CASA VENCEDORA	BIG BOM	EP SOUZA	MÉDIA	V. TOTAL
1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.	100	R\$ 112,90	R\$ 116,50	R\$ 123,00	R\$ 117,47	R\$ 11.747,00
1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.	150	R\$ 99,90	R\$ 105,50	R\$ 115,00	R\$ 106,80	R\$ 16.020,00
							TOTAL	R\$ 27.767,00



ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA

CNPJ: 75.900.183/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL Nº550

TELEFONE: (44) 3543-1368

E-MAIL: betocv@hotmail.com.br

ITENS

LOTE 01 – KIT DE HIGIENE

Item	Qtd.	Descrição	Un.	Marca	Valor
1	300	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.	UN.		112,90
2	400	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume.	UN.		99,90

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tribuna1doc.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0> e informe o código 3D41-DC60-33E3-0BC0



		- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.			
--	--	---	--	--	--

75.900.183/0001-09

**SUPERMERCADO
CASA VENCEDORA LTDA**

Av. Brasil, 550 - Centro
CEP 85.440-000 - Curitiba

Vilson R Hespanhol

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: BIG BOM SUPERMERCADO

CNPJ: 77.845.204/0001-58

ENDEREÇO: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 2238

TELEFONE: (44) 3543-1164

E-MAIL: FINANCEIROGRUPOBIGBOM@HOTMAIL.COM

ITENS

LOTE 01 – KIT DE HIGIENE

Item	Qtd.	Descrição	Un.	Marca	Valor
1	300	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.	UN.		116,50
2	400	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume.	UN.		105,50

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0> e informe o código 3D41-DC60-33E3-0BC0



	- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.			
--	---	--	--	--



Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo



Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0>

ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.932.358/0001-95.

ENDEREÇO: Rua 9 de Julho nº219 – Jardim Araçá – Assis Chateaubriand

TELEFONE: (44) 3528 - 0516

E-MAIL: epsouza.jmsouza@gmail.com

ITENS

LOTE 01 – KIT DE HIGIENE

Item	Qtd.	Descrição	Un.	Marca	Valor
1	300	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritam a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.	UN.		123,00
2	400	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais	UN.		115,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.verify.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0> e informe o código 3D41-DC60-33E3-0BC0



	e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.			
--	---	--	--	--

**ELEANDRO
PAULA DE
SOUZA:999066
94904**

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Digitally signed by ELEANDRO
PAULA DE SOUZA:99906694904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=21275478000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=ELEANDRO PAULA DE
SOUZA:99906694904
Date: 2023.08.17 14:10:08 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0> e informe o código 3D41-DC60-33E3-0BC0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D41-DC60-33E3-0BC0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 18/08/2023 08:29:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3D41-DC60-33E3-0BC0>

Proc. Administrativo 1- 2.460/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/08/2023 às 08:21:20

Solicitando assinatura do Fiscal de Contrato!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Carolina Rinaldi	18/08/2023 08:32:10	1Doc ANA CAROLINA RINALDI CPF 054.XXX.XXX-52

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4762-26A9-B4E8-D866**

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 389/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria de Assistência Social

SERVIDOR: Ana Carolina Rinaldi

CARGO/ FUNÇÃO/SETOR DE LOTAÇÃO : Assistente Social

FONE DE CONTATO: (44) 3543-1369

E-MAIL: cmdcaubiratapr@gmail.com

Ubiratã, 17 de Agosto de 2023

Assinatura do fiscal do contrato





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4762-26A9-B4E8-D866

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CAROLINA RINALDI (CPF 054.XXX.XXX-52) em 18/08/2023 08:32:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4762-26A9-B4E8-D866>

Proc. Administrativo 2- 2.460/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 18/08/2023 às 08:56:03

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição se encaixa em Licitação global, mais contudo secretaria justifica que se trata de recurso específico e necessita adquirir em 2023.

—

Viviane C. Ciciliato Retamero

Assistente administrativo

Proc. Administrativo 3- 2.460/2023

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/08/2023 às 09:26:32

Segue Requisição com descritivo completo de cada item, conforme solicitado nos orçamentos em anexo!

att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Anexos:

A_REQUISICAO_389_KITS_DE_HIGIENE.docx

A_REQUISICAO_389_KITS_DE_HIGIENE.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudineia de Souza Lazare...	23/08/2023 09:37:41	1Doc CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI CPF 023.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B7B6-143F-ABF4-ECBA**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 389/2023**2. OBJETO**

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-27.767,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	33903021 0000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

Ubiratã – Paraná, 17 de agosto de 2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** a contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 389/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando ainda a pós pandemia de coronavírus, as medidas adotadas no âmbito de estados para a prevenção e contenção do vírus, o município de Ubiratã, comprometido com seu papel ético de garantir e assegurar a proteção social básica dos indivíduos em situação de acolhimento e das famílias vulneráveis, adotará cuidado e prevenção de novos casos de contaminação do COVID-19. Dentre elas, a doação de kits de higiene para instituições de acolhimentos e as famílias que se enquadrem no perfil de baixa renda, com objetivo de suprimir a proliferação do vírus e evitar o contágio (Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania). Dessa forma, será realizada a distribuição de 250 kits de higiene, para indivíduos que não reúnem condições financeiras de custear esses produtos. Compreende-se, então, que o planejamento de ações estratégicas é o primeiro passo para um atendimento efetivo da população e superação do COVID-19.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-27.767,00.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de: 12 MESES

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudineia Souza Lazaretti.

6.2. Fiscal do Contrato: Ana Carolina Rinaldi.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.idoc.com.br/verificacao/B7B6-143F-ABF4-ECBA> e informe o código B7B6-143F-ABF4-ECBA

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Ellen Thais da Silva.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
44294	1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e polietileno.	100	UN.	117,47	11.747,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B7B6-143F-ABF4-ECBA> e informe o código B7B6-143F-ABF4-ECBA

			(Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
44295	1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacote de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave,	150	UN.	106,80	16.020,00

			dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	--	--	--	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

8.2. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será 5 dias úteis

8.3. O prazo para entrega do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 15 dias úteis.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado: à vista, mediante documentação fiscal.

Ubiratã, 17 de Agosto de 2023.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7B6-143F-ABF4-ECBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 23/08/2023 09:37:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B7B6-143F-ABF4-ECBA>

Proc. Administrativo 4- 2.460/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 30/08/2023 às 13:13:22

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 5- 2.460/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 15:41:25

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 389 - KITS DE HIGIENE

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C688-113F-627F-4CFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 30/08/2023 15:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 30/08/2023 17:20:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C688-113F-627F-4CFA>

Proc. Administrativo 6- 2.460/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/08/2023 às 16:49:09

Segue para minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 7- 2.460/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social

Data: 01/09/2023 às 15:33:44

Boa tarde Fábio

Podemos colocar o almoxarifado como local de entrega dos kits? Ou será em outro local?

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 01/09/2023 às 15:59:07

Boa tarde, Thiago, pode colocar para entregar lá beleza!

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Setor de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

Proc. Administrativo 8- 2.460/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 01/09/2023 às 16:10:52

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta do edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_KITS_HIGIENE.docx

MINUTA_EDITAL_KITS_HIGIENE.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 27.767,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, em virtude de os valores de contratação serem inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
- 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca de cada um dos itens que compõem os kits.

12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando ainda a pós pandemia de coronavírus, as medidas adotadas no âmbito de estados para a prevenção e contenção do vírus, o município de Ubiratã, comprometido com seu papel ético de garantir e assegurar a proteção social básica dos indivíduos em situação de acolhimento e das famílias vulneráveis, adotará cuidado e prevenção de novos casos de contaminação do COVID-19. Dentre elas, a doação de kits de higiene para instituições de acolhimentos e as famílias que se enquadrem no perfil de baixa renda, com objetivo de suprimir a proliferação do vírus e evitar o contágio (Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania). Dessa forma, será realizada a distribuição de 250 kits de higiene, para indivíduos que não reúnem condições financeiras de custear esses produtos. Compreende-se, então, que o planejamento de ações estratégicas é o primeiro passo para um atendimento efetivo da população e superação do COVID-19.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	100	UN.	117,47	11.747,00

	- 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes	150	UN.	106,80	16.020,00

saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	--	--	--	--

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo 9- 2.460/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 08:56:58

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMAS, SEMAS-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO 389 - KITS DE HIGIENE

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_389_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 389/2023

OBJETO: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujo padrão de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 04 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70CC-705C-4DFA-2791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 04/09/2023 08:57:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/70CC-705C-4DFA-2791>

Proc. Administrativo 10- 2.460/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 11:57:07

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 11- 2.460/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 04/09/2023 às 11:57:42

Edital assinado, segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_KITS_HIGIENE.docx

EDITAL_KITS_HIGIENE_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 27.767,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais)

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP, em virtude de os valores de contratação serem inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2. Os benefícios previstos no subitem anterior não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

- 8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.
- 8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;
- 8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.
- 8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 21 DE SETEMBRO**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.17.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.17.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:
- 12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;
- 12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
- 12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

- 12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
- 12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
- 12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
- 12.1.7. Conter marca de cada um dos itens que compõem os kits.
- 12.1.8. A Licitante vencedora deverá, caso necessário para complementar as informações constantes na proposta, encaminhar catálogo, folder, tela de internet ou qualquer documento que comprove que o produto ofertado atende completamente a especificação exigida em edital.
- 12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.
- 12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.
- 12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.
- 12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.
- 12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.5.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.5.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.5.4. A Licitante detentora do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.10.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.10.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.10.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.10.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.10.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.10.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.10.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.10.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.15. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie

tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9

Dados: 2023.09.04
11:54:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando ainda a pós pandemia de coronavírus, as medidas adotadas no âmbito de estados para a prevenção e contenção do vírus, o município de Ubatuba, comprometido com seu papel ético de garantir e assegurar a proteção social básica dos indivíduos em situação de acolhimento e das famílias vulneráveis, adotará cuidado e prevenção de novos casos de contaminação do COVID-19. Dentre elas, a doação de kits de higiene para instituições de acolhimentos e as famílias que se enquadrem no perfil de baixa renda, com objetivo de suprimir a proliferação do vírus e evitar o contágio (Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 do Ministério da Cidadania). Dessa forma, será realizada a distribuição de 250 kits de higiene, para indivíduos que não reúnem condições financeiras de custear esses produtos. Compreende-se, então, que o planejamento de ações estratégicas é o primeiro passo para um atendimento efetivo da população e superação do COVID-19.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	100	UN.	117,47	11.747,00

	- 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.				
2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico.	150	UN.	106,80	16.020,00

Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.				
--	--	--	--	--

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6243/2023, Pregão Eletrônico n.º 136/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubiratã/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 05/09/2023 às 08:30:27

Disponibilização do edital no portal da transparência do município, publicação do aviso de licitação no jornal oficial municipal e divulgação do aviso de licitação no portal gov.br/compras.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1835.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Disponibilizar_Aviso_de_Licitacao_apenas_para_Divulgacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.835- ANO: XVIII

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 548, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a servidora Maria Helena Ferreira Basicchetti, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, lotada na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, com efeitos retroativos a 28/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6242/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, visando a Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel S10), através do abastecimento de veículos da frota municipal.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 20 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 21 de setembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 04 de setembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6221/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 126/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de comunicação visual para atender a demanda da secretaria.

4. FORNECEDOR: ANDARE ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.561.905/0001-54, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira, no nº 596, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-69.466,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 31/08/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6222/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 127/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material para pavimentação em TST (Tratamento Superficial Triplo) sobre pavimentação poliédrica existente na estrada Mato Grosso - ITAIPU Binacional convenio nº 4500066066, conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

4. FORNECEDOR: MINERACAO TREVO N. A. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.364.431/0001-08, situada na Rod BR 369, Km 474, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, CEP nº 85420-000.

VALOR: R\$-637.350,00 (seiscentos e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 04 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

BUSCA AVANÇADA

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Ícones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios
(http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=24a0ed5a273m24) ¹

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6243/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 136/2022

Publicação: 04/09/2023

Abertura: 21/09/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 27.767,00 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL

 Anexos

 EDITAL

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO



Última Atualização: 04/09/2023 13:42:34

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

04/09/2023 13:39:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 05/09/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG Responsável

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00136/2023

Característica

Registro de Preço (SRP)

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Nº da IRP

00090/2023

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

6243

Tipo de Licitação

Menor Preço

Compra Nacional

Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Validade da Ata SRP

12

mes(es)

☐ Equalização de ICMS

☐ Internacional

Quantidade de Itens

2

Objeto

Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social.

Data da Divulgação

05/09/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 05/09/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 21/09/2023 às 08:15

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Proc. Administrativo 12- 2.460/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 05/09/2023 às 08:30:59

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 21/09 às 08:15

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 2.460/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAS-Licitação - Setor de Licitações Assistência Social - A/C Fabio C.

Data: 21/09/2023 às 10:14:11

Bom dia, segue catálogo para verificação dos produtos.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

5678_alcool_gel_unigel_70_250ml_p1137472_m1_638024677192092044.pdf

PE_136_proposta_Final_por_produto_ITEM_1.pdf

PE_136_proposta_Final_por_produto_ITEM_2.pdf

WhatsApp_Image_2023_09_21_at_08_57_37_12_files_merged_.pdf

WhatsApp_Image_2023_09_21_at_09_45_30.pdf



BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ **48.224.322/0001-40** e INSCRIÇÃO ESTADUAL **90969108-75**
REPRESENTANTE **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** E CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE **4.902.862-8** E CPF: **524.576.569-15**
ENDEREÇO **RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA** e TELEFONE: **(45) 99982-1187**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MED.OESTE@YAHOO.COM.BR**

Ao Município de Ubatã
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

IT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR TOTAL
1	1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros);	free dent	R\$ 1,80
2	1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva;	condor	R\$ 0,90

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

3	2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	nips	R\$ 2,85
4	1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	darling	R\$ 6,99
5	1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm;	delicato	R\$ 5,00
6	1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;	above	R\$ 7,47
7	1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml	darling	R\$ 9,00

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

8	2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades).	bic	R\$ 8,15
9	1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado;	unigel	R\$ 4,80
10	1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.	betta	R\$ 3,04
TOTAL		R\$	50,00

Valor Total por Extenso: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Validade da Proposta de 90 (noventa) Dias

Prazo de execução: conforme edital

Guaira, 21 de Setembro de 2023.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF 524.576.569-15

Sócio Proprietário



BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ **48.224.322/0001-40** e INSCRIÇÃO ESTADUAL **90969108-75**
REPRESENTANTE **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** E CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE **4.902.862-8** E CPF: **524.576.569-15**
ENDEREÇO **RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA** e TELEFONE: **(45) 99982-1187**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MED.OESTE@YAHOO.COM.BR**

Ao Município de Ubatã
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

IT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR TOTAL
1	2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume.	naturalmente	R\$ 5,84
2	1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros);	free dent	R\$ 2,00

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

3	1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva;	condor	R\$ 1,06
4	2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	nips	R\$ 3,14
5	1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	darling	R\$ 7,70
6	1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm;	delicato	R\$ 5,61
7	1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;	above	R\$ 8,23

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

8	1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml;	darling	R\$ 9,93
9	1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado;	unigel	R\$ 5,28
10	1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.	betta	R\$ 3,21
TOTAL			R\$ 52,00

Valor Total por Extenso: R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)

Validade da Proposta de 90 (noventa) Dias

Prazo de execução: conforme edital

Guaira, 21 de Setembro de 2023.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF 524.576.569-15

Sócio Proprietário



LEVE MAIS POR MENOS

Naturalmente

Mais Conforto

Rápida absorção

Cobertura Suave



com
Abas

IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

contém
ABSORVENTES

8

FLUXO
MODERADO



MAIS SEGURANÇA
E CONFORTO

NOVA
FÓRMULA

nips
all day

COM EXTRATO DE



**ERVA
DOCE**

**SABONETE
HIDRATANTE**

PESO REDUZIDO, 90g PARA 85g, REDUÇÃO DE 5g (5,6%)

85g







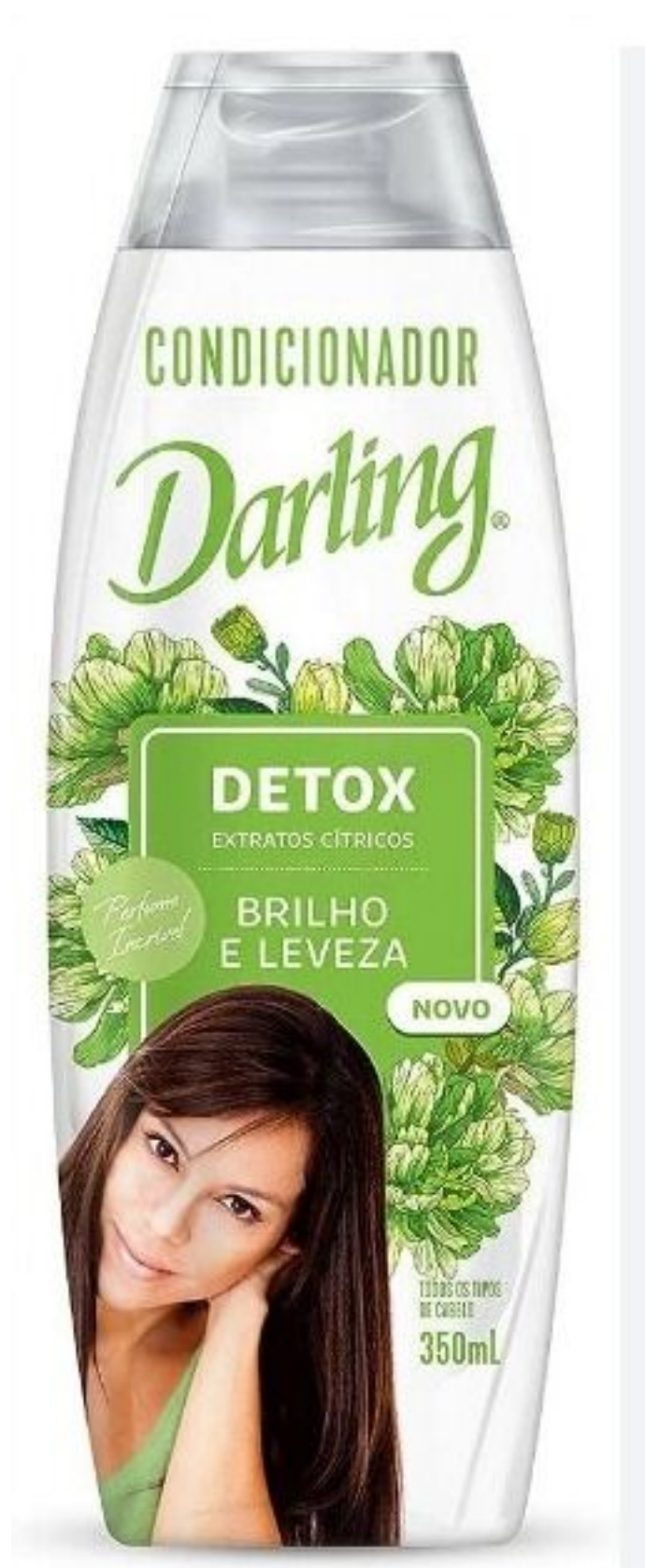














Neutro

Papel higiênico de alta qualidade
com controle bacteriológico

**Papel higiênico
Folha Dupla**

Delicate

Premium

Contém 4 rolos
30m x 10cm cada



De: Fabio C. - SEMAS-Licitação

Para: -

Data: 21/09/2023 às 11:28:29

Prezada, Propostas Aceitas

Att;

—

Fabio Augusto Celestino

Assistente Administrativo

Sector de Licitações da Secretaria de Desenvolvimento Humano

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 21/09/2023 às 14:01:02

Segue proposta e habilitação.

—

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_Proposta.pdf

B_Habilitacao.pdf

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ **48.224.322/0001-40** e INSCRIÇÃO ESTADUAL **90969108-75**
REPRESENTANTE **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** E CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE **4.902.862-8** E CPF: **524.576.569-15**
ENDEREÇO **RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA** e TELEFONE: **(45) 99982-1187**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MED.OESTE@YAHOO.COM.BR**

Ao Município de Ubatã
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

IT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR TOTAL
1	2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume.	naturalmente	R\$ 8,15
2	1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros);	free dent	R\$ 1,80

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

3	1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva;	condor	R\$ 0,90
4	2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	nips	R\$ 2,85
5	1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	darling	R\$ 6,99
6	1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm;	delicato	R\$ 5,00
7	1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;	above	R\$ 7,47

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

8	1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml;	darling	R\$ 9,00
9	1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado;	unigel	R\$ 4,80
10	1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.	betta	R\$ 3,04
TOTAL			R\$ 50,00

Valor Total por Extenso: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Validade da Proposta de 90 (noventa) Dias

Prazo de execução: conforme edital

Guaira, 21 de Setembro de 2023.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF 524.576.569-15

Sócio Proprietário



BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: **BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ **48.224.322/0001-40** e INSCRIÇÃO ESTADUAL **90969108-75**
REPRESENTANTE **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** E CARGO: **SÓCIO ADMINISTRADOR**
CARTEIRA DE IDENTIDADE **4.902.862-8** E CPF: **524.576.569-15**
ENDEREÇO **RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA** e TELEFONE: **(45) 99982-1187**
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO **MED.OESTE@YAHOO.COM.BR**

Ao Município de Ubatã
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

IT	DESCRIPTIVO	MARCA	VLR TOTAL
1	1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros);	free dent	R\$ 1,80
2	1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva;	condor	R\$ 0,90

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

3	2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	nips	R\$ 2,85
4	1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde;	darling	R\$ 6,99
5	1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm;	delicato	R\$ 5,00
6	1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;	above	R\$ 7,47
7	1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml	darling	R\$ 9,00

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

8	2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades).	bic	R\$ 8,15
9	1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado;	unigel	R\$ 4,80
10	1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365.	betta	R\$ 3,04
TOTAL		R\$	50,00

Valor Total por Extenso: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Validade da Proposta de 90 (noventa) Dias

Prazo de execução: conforme edital

Guaira, 21 de Setembro de 2023.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF 524.576.569-15

Sócio Proprietário



BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ 48.224.322/0001-40 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 90969108-75

REPRESENTANTE EDISSON LUIZ SCHITICOSKI E CARGO: SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE 4.902.862-8 E CPF: 524.576.569-15

ENDEREÇO RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA e TELEFONE: (45) 99982-1187

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO MED.OESTE@YAHOO.COM.BR

Ao Município de Ubatã

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento.

OBS: AS MARCAS DE CADA ITEN DOS KITS ESTÃO NA FRENTE DELES JUNTO COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTOS.

IT	DESCRIPTIVO	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
----	-------------	-----	-------	----------	-----------

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: MARCA FREEDENT- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorfosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); MARCA CONDOR- 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; MARCA NIPS- 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene	100	KIT STAR	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
---	---	-----	---------------------	-----------	--------------

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: MARCA NATURALMENTE- 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. MARCA FREEDENT- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); MARCA CONDOR- 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média	150	KIT STAR	R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
---	---	-----	---------------------	-----------	--------------

TOTAL

R\$ 12.800,00

Valor Total por Extenso: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)

Validade da Proposta de 90 (noventa) Dias

Prazo de execução: conforme edital

Guaira, 21 de Setembro de 2023.

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

CPF 524.576.569-15

Sócio Proprietário


48.224.322/0001-40
 INSCR. EST. 90.969.108-75
 BELLA STAR PRODUTOS DE
 HIGIENE E LIMPEZA LTDA
 RUA MARIA JOSÉ VIANA, 426 - JARDIM
 SANTA PAULA - CEP 85980-000
 GUAIRA - PARANÁ

)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **48.224.322/0001-40**

Razão Social: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

Endereço:

RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA - Guaira / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/09/2023 11:51

1 de 1
156/256



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.224.322/0001-40
Razão Social: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/11/2023
FGTS	Validade:	04/10/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	14/10/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação	(*)
Receita Municipal	Sem Informação	(*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

CPF/CNPJ: **48.224.322/0001-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:37:41 do dia 21/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: B59W210923133741

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2023 13:37:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CNPJ: **48.224.322/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 48224322000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.224.322/0001-40
Razão Social: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 20.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/10/2022
CNAE Primário: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

CNAE Secundário 1: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 2: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 3: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 4: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 5: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 6: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 7: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 8: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 9: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 10: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 11: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
CNAE Secundário 12: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 13: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Dados para Contato

CEP: 85.980-000
Endereço: RUA MARIA JOSE VIANA, 426 - JARDIM SANTA PAULA
Município / UF: Guaira / Paraná
Telefone: (45) 99821187 Telefone: (00) 00000000
E-mail: MED.OESTE@YAHOO.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 524.576.569-15
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 524.576.569-15
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
E-mail: med.oeste@yahoo.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 524.576.569-15 Participação Societária: 100,00%
Nome: EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Número do Documento: 04136339305 Órgão Expedidor: Detran-PR
Data de Expedição: 17/09/1987 Data de Nascimento: 28/05/1967
Filiação Materna: MARIA BONISSONI SCHITICOSKI
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.814-815
Endereço: RUA JERICOACARA, 376 - FLORESTA
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 99821187
E-mail: med.oeste@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.224.322/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARIA JOSE VIANA	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA PAULA	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MED.OESTE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (45) 9982-1187/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/10/2022** às **14:29:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), empresário, nascido(a) em 28/05/1967, nº do CPF 524.576.569-15, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA Jericoacoara, nº 376, Floresta, CEP: 85814-815;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, e usará a expressão BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARIA JOSE VIANA, nº 426, JARDIM SANTA PAULA, Guaíra - PR, CEP: 85980000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; OBRAS EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; OBRAS EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
 CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 CNAE Nº 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 07/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CLAUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guaíra - PR, 07 de outubro de 2022

EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52457656915	EDISSON LUIZ SCHITICOSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 14:21 SOB Nº 41211069781.
PROTOCOLO: 227033728 DE 07/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213230204. CNPJ DA SEDE: 48224322000140.
NIRE: 41211069781. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2022.
BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

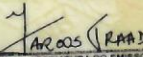
Nome Empresarial: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA NIRE : 41211069781 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317194581		
NIRE (Sede) 41211069781	CNPJ 48.224.322/0001-40	Data de Ato Constitutivo 07/10/2022		Início de Atividade 07/10/2022	
Endereço Completo Rua MARIA JOSE VIANA, Nº 426, JARDIM SANTA PAULA - Guaíra/PR - CEP 85980-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS; OBRAS EM VIAS PÚBLICAS; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTOS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO ATACADISTA DE CAMA, MESA E BANHO; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMERCIA ATACADISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS					
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio Nome EDISSON LUIZ SCHITICOSKI		CPF/CNPJ 524.576.569-15	Participação no capital R\$ 20.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador Nome EDISSON LUIZ SCHITICOSKI		CPF 524.576.569-15		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 07/10/2022		Número 20227033728		Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
				Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/08/2023, às 08:22:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KGAQMC4.



PRC2317194581

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

 REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO  PR			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579188820	VALID 	NOME EDISSON LUIZ SCHITICOSKI	DOK. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 4902862-8 SESP PR
		CPF 524.576.569-15	DATA NASCIMENTO 28/05/1967
		FILIAÇÃO PAULO BUENO SCHITICOSKI	
		MARIA BONISSONI SCHITICOSKI	
		PERMISSÃO ACC	CAT. HAB. AB
	Nº REGISTRO 04136335305	VALIDADE 22/01/2023	1ª HABILITAÇÃO 17/09/1987
PROIBIDO PLASTIFICAR 1579188820	OBSERVAÇÕES		
	ASSINATURA DO PORTADOR 		
	LOCAL CASCADEL, PR	DATA EMISSÃO 22/01/2018	
	ASSINATURA DO EMISSOR 		
	59543446553 PR913918216		
	PARANÁ		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 48.224.322/0001-40
Razão Social: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/11/2023
Código de Controle: BAD139331167BDF0

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/10/2023
Código de Controle: 2023090508524885239912

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/10/2023
Código de Controle: 159861142023



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030835583-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.224.322/0001-40**

Nome: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICIPIO DE GUAIRA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 5768/2023

Contribuinte

Nome/Razão: 621773 - BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40

Endereço: AVENIDA Maria José Viana, 426

Complemento:

Bairro: Jardim Santa Paula

Cidade: Guaíra - PR

Finalidade

Certidão Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet pelo site <https://guaira.atende.net>, ou na Secretaria da Fazenda na Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Validade até: 23/10/2023

Guaíra/PR; 21 de setembro de 2023

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023

RAZÃO SOCIAL: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 48.224.322/0001-40
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ VIANA 426, B. JARDIM SANTA PAULA
TEL: (45) 99982-1187
E-MAIL: MED.OESTE@YAHOO.COM.BR

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cascavel, 21 de Setembro de 2023.



EDISSON LUIZ SCHITICOSKI



48.224.322/0001-40
INSCR. EST. 90.969.108-75
BELLA STAR PRODUTOS DE
HIGIENE E LIMPEZA LTDA
RUA MARIA JOSÉ VIANA 426 - JARDIM
SANTA PAULA - CEP 85980-000
GUAIRA - PARANÁ

RG nº 4.902.862-8 SSP/PR
CPF nº 524.576.569-15
Administrador

CNPJ 48.224.322/0001-40 INSCR. EST. 90969108-75
Rua Maria Jose Viana nº 426 - Jardim Santa Paula - CEP 85980-000 - Guaira/Pr.
(45) 99982-1187 med.oeste@yahoo.com.br

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Proc. Administrativo 14- 2.460/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/09/2023 às 14:20:42

Na condição de pregoeira do Município de Ubatã, encaminho Ata da Sessão e Termo de Adjudicação, sugerindo a homologação do processo.

—

Thaila Rodrigues Oliveira

Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Termo_de_Adjudicacao.pdf

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1362023 .7728 .4431 .2747685



Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00136/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 21 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6243, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00136/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Conjunto higiene

Descrição Complementar: Conjunto De Banho Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper , Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 100

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 117,4700

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 100 Unidade .

Item: 2

Descrição: Conjunto higiene

Descrição Complementar: Conjunto De Banho Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper , Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 150

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 106,8000

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,10

Aceito para: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 52,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 150 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Conjunto higiene

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

11.081.390/0001-98	R V DE SOUZA	Sim	Sim	100	R\$ 115,0000	R\$ 11.500,0000	20/09/2023 17:27:02
Marca: GERAL Fabricante: VARIOS Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365. Porte da empresa: ME/EPP							
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 115,0000	R\$ 11.500,0000	21/09/2023 07:59:23
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 117,0000	R\$ 11.700,0000	20/09/2023 16:13:44
Marca: Cnfme descrição Fabricante: Cnfme descrição Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene - 1 Creme dental 90g, 1 Escova dental adulto, 2 sabonetes 85g, 1 Shampoo adulto 325ml, 1 Pacote papel higienico folha dupla 30x10cm 4 rolos, 1 Desodorante aerosol masc. 50ml, 1 Condicionador adulto 350ml, 2 Aparelho de barbear com 3 laminas, 1 Frasco 200ml com alcool gel 70%, 1 Esponja de banho. MARCAS: Iceclean, Medfio, Siene, Skala, Fofinho, Myhealth, Palmolive, Persomax, Supervale, Santa Maria, respectivamente, descritivos cnfe edital. Porte da empresa: ME/EPP							

09.618.981/0001-00	MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 117,4700	R\$ 11.747,0000	20/09/2023 13:01:24
Marca: DIVERSAS Fabricante: DIVERSAS Modelo / Versão: DIVERSAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							
48.065.681/0001-00	KF ANTONELLI LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 117,4700	R\$ 11.747,0000	20/09/2023 14:04:33
Marca: KIT Fabricante: KIT Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO. Porte da empresa: ME/EPP							
48.224.322/0001-40	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 117,4700	R\$ 11.747,0000	20/09/2023 14:52:23
Marca: KIT STAR Fabricante: KIT STAR Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: MARCA FREEDENT- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); MARCA CONDOR- 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; MARCA NIPS- 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; MARCA DARLING- 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; MARCA DELICATO- 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; MARCA ABOVE- 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; MARCA DARLING- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; MARCA BIC- 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). MARCA UNIGEL- 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; MARCA BETTA- 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365. Porte da empresa: ME/EPP							

22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 117,4700	R\$ 11.747,0000	20/09/2023 17:45:27
Marca: KIT HIG. MASCULINO Fabricante: KIT MASCULINO Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 117,4700	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 117,4700	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 117,4700	09.618.981/0001-00	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 117,4700	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 117,0000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 115,0000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 115,0000	26.686.422/0001-56	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 114,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:16:02:977
R\$ 114,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:19:01:320
R\$ 113,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:19:12:557
R\$ 113,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:19:24:957
R\$ 110,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:19:28:697
R\$ 109,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:19:30:507
R\$ 109,0000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:19:54:403
R\$ 108,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:12:637
R\$ 100,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:12:890
R\$ 99,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:30:663
R\$ 95,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:41:703
R\$ 94,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:51:740
R\$ 90,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:58:507
R\$ 89,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:21:12:907
R\$ 88,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:21:20:967
R\$ 87,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:21:30:830
R\$ 85,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:21:51:450
R\$ 84,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:21:51:873
R\$ 90,0000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:21:53:220
R\$ 83,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:22:02:610
R\$ 82,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:09:927
R\$ 81,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:22:27:457
R\$ 92,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:22:27:727
R\$ 80,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:30:977
R\$ 80,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:22:39:237
R\$ 75,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:22:50:483
R\$ 79,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:52:023
R\$ 73,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:23:03:750
R\$ 74,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:05:087
R\$ 70,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:13:587

R\$ 68,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:24:17:793
R\$ 69,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:49:503
R\$ 67,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:54:830
R\$ 65,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:25:00:147
R\$ 60,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:25:24:633
R\$ 103,4700	09.618.981/0001-00	21/09/2023 08:25:37:697
R\$ 59,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:25:42:883
R\$ 53,5000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:25:54:007
R\$ 58,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:26:23:757
R\$ 52,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:26:34:793
R\$ 89,9900	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:27:09:883
R\$ 51,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:27:12:930
R\$ 50,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:29:08:983

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	21/09/2023 08:15:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	21/09/2023 08:16:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/09/2023 08:31:09	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/09/2023 08:31:09	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 08:49:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:41:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:45:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 09:48:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 10:22:43	Convocado para envio de anexo o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/09/2023 10:50:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40.
Aceite de proposta	21/09/2023 11:37:23	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 50,0000.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 13:44:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Conjunto higiene

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

11.081.390/0001-98	R V DE SOUZA	Sim	Sim	150	R\$ 105,0000	R\$ 15.750,0000	20/09/2023 17:27:02
Marca: GERAL Fabricante: VARIOS Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365. Porte da empresa: ME/EPP							
26.686.422/0001-56	PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 105,0000	R\$ 15.750,0000	21/09/2023 07:59:23
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA Modelo / Versão: PROPRIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 106,0000	R\$ 15.900,0000	20/09/2023 16:13:44
Marca: Cnfme descrição Fabricante: Cnfme descrição Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conjunto higiene - 2 Pac. absorventes com 8un, 1 Creme dental 90g, 1 Escova dental adulto, 2 sabonetes 85g, 1 Shampoo adulto 325ml, 1 Pacote papel higienico folha dupla 30x10cm 4 rolos, 1 Desodorante aerosol fem. 50ml, 1 Condicionador adulto 350ml, 1 Frasco 200ml com alcool gel 70º, 1 Esponja de banho. MARCAS: Cottonbaby, Iceclean, Medfio, Siene, Skala, Fofinho, Myhealth, Palmolive, Persomax, Supervale, Santa Maria, respectivamente, descritivos cnfe edital. Porte da empresa: ME/EPP							

09.618.981/0001-00	MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 106,8000	R\$ 16.020,0000	20/09/2023 13:01:24
Marca: DIVERSAS Fabricante: DIVERSAS Modelo / Versão: DIVERSAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							
48.065.681/0001-00	KF ANTONELLI LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 106,8000	R\$ 16.020,0000	20/09/2023 14:04:33
Marca: KIT Fabricante: KIT Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO. Porte da empresa: ME/EPP							
48.224.322/0001-40	BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 106,8000	R\$ 16.020,0000	20/09/2023 14:52:23
Marca: KIT STAR Fabricante: KIT STAR Modelo / Versão: UND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: MARCA NATURALMENTE- 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. MARCA FREEDENT- 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); MARCA CONDOR- 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; MARCA NIPS- 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; MARCA DARLING- 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; MARCA DELICATO- 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; MARCA ABOVE- 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; MARCA DARLING- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; MARCA UNIGEL- 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; MARCA BETTA- 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Código Compras.gov: 450365. Porte da empresa: ME/EPP							

22.932.358/0001-95	E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	150	R\$ 106,8000	R\$ 16.020,0000	20/09/2023 17:45:27
Marca: KIT HIG. FEMININO Fabricante: KIT HIG. FEMININO Modelo / Versão: KIT Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irritem a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 106,8000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 106,8000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 106,8000	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 106,8000	09.618.981/0001-00	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 106,0000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 105,0000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 105,0000	26.686.422/0001-56	21/09/2023 08:15:00:413
R\$ 104,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:16:02:913
R\$ 104,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:19:04:923
R\$ 103,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:19:12:563
R\$ 100,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:19:33:080
R\$ 99,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:19:51:613
R\$ 99,0000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:20:08:440
R\$ 98,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:12:637
R\$ 99,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:15:650
R\$ 95,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:18:900
R\$ 94,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:30:680
R\$ 92,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:20:44:627
R\$ 91,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:20:51:737
R\$ 90,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:21:02:787
R\$ 89,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:21:12:913
R\$ 88,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:21:23:530
R\$ 87,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:21:30:813
R\$ 85,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:21:54:117
R\$ 84,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:09:917
R\$ 83,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:22:14:100
R\$ 85,5000	11.081.390/0001-98	21/09/2023 08:22:17:983
R\$ 82,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:30:963
R\$ 80,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:22:42:070
R\$ 79,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:22:52:027
R\$ 75,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:23:06:993
R\$ 99,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:23:11:990
R\$ 70,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:23:19:767
R\$ 68,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:24:00:603
R\$ 69,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:20:883
R\$ 65,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:24:25:683
R\$ 63,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:24:40:223

R\$ 60,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:25:10:140
R\$ 59,0000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:25:20:390
R\$ 55,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:25:30:583
R\$ 103,6500	09.618.981/0001-00	21/09/2023 08:25:49:057
R\$ 54,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:25:50:837
R\$ 53,5000	48.065.681/0001-00	21/09/2023 08:25:57:260
R\$ 53,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:26:46:007
R\$ 79,8900	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:26:55:197
R\$ 79,7900	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:26:55:333
R\$ 52,0000	48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:27:24:843
R\$ 79,7800	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:27:43:877
R\$ 79,6800	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:27:45:397
R\$ 79,6700	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:28:27:443
R\$ 79,5700	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:28:30:303
R\$ 79,5600	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:29:33:847
R\$ 79,4600	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:29:40:180
R\$ 79,3600	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:30:14:413
R\$ 79,2600	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:30:21:170
R\$ 79,0000	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:31:10:963
R\$ 78,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:31:14:787
R\$ 78,8900	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:31:40:607
R\$ 78,7900	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:31:41:233
R\$ 78,0000	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:32:16:820
R\$ 77,9000	39.905.061/0001-33	21/09/2023 08:32:20:227
R\$ 77,0000	22.932.358/0001-95	21/09/2023 08:32:29:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	21/09/2023 08:15:33	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	21/09/2023 08:16:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/09/2023 08:34:30	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/09/2023 08:34:30	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	21/09/2023 11:37:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 52,0000 e com valor negociado a R\$ 50,0000. Motivo: Negociado conforme chat.
Habilitação de fornecedor	21/09/2023 13:44:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	21/09/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/09/2023 08:16:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/09/2023 08:16:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:16:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:16:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	21/09/2023 08:16:02	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/09/2023 08:31:09	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 08:34:30	O item 2 está encerrado.
Sistema	21/09/2023 08:36:16	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/09/2023 08:37:02	Bom dia senhores licitantes.
Pregoeiro	21/09/2023 08:37:37	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Bom dia, seria possível ofertar um desconto para os itens ganhos?
Pregoeiro	21/09/2023 08:42:28	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada no prazo de 2 horas.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:42:32	bom dia pregoeiro(a), mas infelizmente esse é nosso limite no valor
Pregoeiro	21/09/2023 08:43:22	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Senhor fornecedor, por gentileza, indique a marca de cada um dos produtos para que seja possível verificar as especificações.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:45:24	junto com a proposta colocar as marcas??
48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:47:34	precisa de catálogos dos produtos ?? caso precisar mandamos as fotos por varios produtos de varias marcas diferentes podemos enviar fotos de cada um
Pregoeiro	21/09/2023 08:48:21	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Isso, pode indicar na própria proposta.
Pregoeiro	21/09/2023 08:48:40	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Solicito também que informe o valor de cada item separadamente, para o caso de futuramente, vir a solicitar a revisão dos preços de algum dos itens em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo destes.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:49:11	caso não possa ser a foto podemos apresentar amostra fisica, mas que tenha um tempo para mim mandar a vocês
Pregoeiro	21/09/2023 08:49:35	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Sim, pode encaminhar as fotos dos produtos cotados a fim de facilitar a verificação.
Sistema	21/09/2023 08:49:45	Senhor fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 08:52:34	ok, muito obrigado
Sistema	21/09/2023 09:41:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 09:44:33	bom dia pregoeiro, faltou uma foto como posso te mandar essa foto que está faltando??
Pregoeiro	21/09/2023 09:45:44	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Sim, convocarei anexo novamente.
Sistema	21/09/2023 09:45:56	Senhor fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	21/09/2023 09:48:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 09:48:37	obrigado
Pregoeiro	21/09/2023 09:49:48	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Senhor fornecedor, por gentileza permaneça logado, peço um momento enquanto realizo a verificação da proposta.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 09:51:35	okok
Pregoeiro	21/09/2023 10:18:10	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Senhor licitante, ainda estou verificando as especificações dos produtos juntamente com a equipe de apoio. Porém verificando os valores, notei que nos itens: Creme dental, Escova de dentes, Sabonete, Shampoo, Papel Higiênico, Desodorante, Condicionador, Alcool e esponja. Foi cotado a mesma marca para ambos kits, com valores diferentes.
Pregoeiro	21/09/2023 10:21:01	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Aceitaria negociar, fornecendo os itens que são iguais em ambos kits pelo menor valor cotado?
48.224.322/0001-40	21/09/2023 10:22:22	tudo bem, aceitamos
Pregoeiro	21/09/2023 10:22:31	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Se sim, por gentileza adequar na proposta.
Sistema	21/09/2023 10:22:43	Senhor fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao item 1.

48.224.322/0001-40	21/09/2023 10:33:11	estamos de acordo e vamos fechar o valor do kit 2 em 50,00 reais, por isso colocaremos os itens igual o kit masculino mas vamos alterar no absorvente pra fechar o valor de 50,00 reais igual o primeiro kit.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 10:37:46	pode ser ??
Pregoeiro	21/09/2023 10:39:40	Por gentileza adeque o valor de cada item, igualando o kit feminino ao masculino, para evitar eventuais transtornos futuramente caso haja necessidade de revisão de valores.
Pregoeiro	21/09/2023 10:44:25	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Chat aberto.
48.224.322/0001-40	21/09/2023 10:46:41	ok
Sistema	21/09/2023 10:50:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/09/2023 11:28:50	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Sr. fornecedor, estamos finalizando a verificação das especificações dos produtos, retomaremos a sessão às 13h30min, com o resultado desta verificação.
Pregoeiro	21/09/2023 13:31:12	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Senhor licitante, informo que sua proposta foi aceita, os produtos cotados atendem a demanda da secretaria.
Pregoeiro	21/09/2023 13:31:45	Para BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - Nesse momento realizarei a conferência da habilitação.
Pregoeiro	21/09/2023 13:44:47	Informo que a empresa BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, apresentou toda a documentação e está habilitada, nesse momento será aberto o prazo de 30 minutos para eventual manifestação de intenção de recurso.
Sistema	21/09/2023 13:45:00	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/09/2023 13:45:16	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/09/2023 às 14:15:00.
Pregoeiro	21/09/2023 13:45:59	Após o fim do prazo a sessão será encerrada, obrigada a todos pela participação.

Eventos da Licitação		
Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/09/2023 08:05:35	
Alteração equipe	21/09/2023 08:05:40	
Abertura da sessão pública	21/09/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	21/09/2023 08:16:00	Etapas de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	21/09/2023 08:36:16	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/09/2023 13:45:00	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/09/2023 13:45:16	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/09/2023 às 14:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:16 horas do dia 21 de setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica**Termo de Adjudicação do Pregão****Pregão Nº 00136/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

Às 14:16 horas do dia 21 de setembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00136/2023, referente ao Processo nº 6243, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Conjunto higiene**Descrição Complementar:** Conjunto De Banho Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper , Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 117,4700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 50,0000 e a quantidade de 100 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2023 14:16:27	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, Melhor lance: R\$ 50,0000

Item: 2**Descrição:** Conjunto higiene**Descrição Complementar:** Conjunto De Banho Tipo Embalagem: Bolsa Plástica Com Zíper , Uso: Adulto , Composição: Sabonete, Xampu, Condicionador, Pente, Fio Dental,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 150**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 106,8000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10**Situação:** Adjudicado

Adjudicado para: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 52,0000 , com valor negociado a R\$ 50,0000 e a quantidade de 150 Unidade .**

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/09/2023 14:16:28	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/CPF: 48.224.322/0001-40, Melhor lance: R\$ 52,0000, Valor Negociado: R\$ 50,0000

Fim do documento

Proc. Administrativo 15- 2.460/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 21/09/2023 às 15:42:18

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 16- 2.460/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 26/09/2023 às 15:50:00

Segue anexo PJ conclusivo.

—
Kamila Jordana S. Rodrigues
Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_Conclusivo_2460.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Jordana Rodrigues	26/09/2023 15:50:20	1Doc	KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E19-BF07-B6F9-57E6**

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 136/2023, processo licitatório sob o nº 6243/2023, cujo objeto é a Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

É o parecer.

Ubatuba, 26 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4E19-BF07-B6F9-57E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAMILA JORDANA RODRIGUES (CPF 081.XXX.XXX-00) em 26/09/2023 15:50:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/4E19-BF07-B6F9-57E6>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 15:05:12

Prezados(a), segue termo de homologação assinado.

Anexos:

TERMO_6243_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.**
4. FORNECEDOR: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27
15:06:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 15:13) 2.460/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 15:13:36

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição

Em caso de dúvidas (licitacao@ubirata.pr.gov.br)

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6243/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote,	100	UN.	50,00	5.000,00



		validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com	150	UN.	50,00	7.500,00

	agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;				
--	--	--	--	--	--



		- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27
15:07:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 27/09/2023 15:19) 2.460/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 15:19:17

Prezados(a), favor desconsiderar nota interna referente a a ata e ao termo de homologação.

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/09/2023 às 15:29:46

Prezados(a), segue termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6243_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.**
4. FORNECEDOR: **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.
VALOR: *R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma digital por
FABIO DE OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27 15:28:08 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 17- 2.460/2023

De: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Para: -

Data: 28/09/2023 às 09:23:41

BOM DIA - SEGUE ATA ASSINADA DIGITALMENTE

SDS
EDISSON

BELLA STAR

Em quarta-feira, 27 de setembro de 2023 às 15:13:50 BRT, Prefeitura de Ubatã notificacao@1doc.com.br escreveu:

**Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 27/09/2023 15:13)
2.460/2023**



Diego solicitou sua assinatura em 27/09/2023 às 15:13

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

ATA_RP_N_242_ASSINADO_assinado.pdf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6243/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote,	100	UN.	50,00	5.000,00



		validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com	150	UN.	50,00	7.500,00



	agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;				
--	--	--	--	--	--

	- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27
15:07:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubatuba

Documento assinado digitalmente



EDISSON LUIZ SCHITICOSKI

Data: 28/09/2023 09:21:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/09/2023 às 11:11:16

Prezados(a), segue ata de registro de preços nº 242/2023 retificada, anexada no despacho 17- 2.460/2023:

Onde se lê: BELLA STAR PTODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Leia-se: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

OBS: a descrição se encontra nas páginas 1 e 12 da ata de registro de preços nº 242/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6243/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote,	100	UN.	50,00	5.000,00



		validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com	150	UN.	50,00	7.500,00



	agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;				
--	--	--	--	--	--



		- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.28
09:59:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante legal da empresa

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/09/2023 às 11:30:24

Prezados(a), segue publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_6243_A.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.848- ANO: XVIII

Página 6 de 9

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubatuba, Paraná, 27 de setembro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas.

4. FORNECEDORES:

CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.024/0001-73, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 202, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 85813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-63.202,90 (sessenta e três mil duzentos e dois reais e noventa centavos).

TECHNOMAST INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.180/0001-12, estabelecida à Rod PR-423,s/n, Km 24,3, Jardim das Acácias, CEP nº 83603-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-987.105,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e cinco reais).

RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.760.660/0001-85, estabelecida à Rua Fernando Gilard, no nº 96, no Bairro Planalto, CEP nº 09890-520, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, no nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, CEP nº 74125-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

VALOR: R\$-2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92, estabelecida à Rua Manoel de Sá Couto, no nº 144, Jd. Maria Duarte, CEP nº 05752-580, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

VALOR: R\$-37.590,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa reais).

ELETRO POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.797.922/0001-59, estabelecida à Av. Astor Schoeninger, no nº 246, CEP nº 89980-000, na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-22.266,72 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, estabelecida à Rua Padre Antônio Vieira, no nº 373, no Bairro Jardim Industrial, CEP nº 32220-130, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

VALOR: R\$-38.271,45 (trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

42.894.921 LUCAS PONTALTI LIMA, inscrita no CNPJ nº 42.894.921/0001-95, estabelecida à Rua Richard Bublitz, no nº 826, no Bairro Vieira, CEP nº 89257-042, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-65.053,10 (sessenta e cinco mil e cinquenta e três reais e dez centavos).

43.634.076 OSWALDO JOSE CANDATTEN, inscrita no CNPJ nº 43.634.076/0001-81, estabelecida à Rua Harald Bruno Endler, no nº 582, no Bairro progresso, CEP nº 89281-003, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 51.048.656/0001-15, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 917, Sala 35, Centro, CEP nº 37701-744, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

VALOR: R\$-419,22 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.848- ANO: XVIII

Página 7 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR: BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6262/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.701.789/0001-05, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 1154, Centro, na cidade de Ubatuba-PR.

5. VALOR: R\$- 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6264/2023

1.1. PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 3234/2023

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROVIMENTO DE FISIOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO NOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO E INFANTIL, CONFORME CHAMAMENTO 7/2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): A S DA SILVA FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.298.642/0001-08 situada na Rua

Vereador João Palma, 127, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-44.740,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/09/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 29 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6270/2023.

2. OBJETO: Aferição de tacógrafos dos veículos 250 e 251, pertencentes à Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): S. GAIDARJI LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.409.003/0001-56, com sede na Rua Ernani Inocêncio de Medeiros, nº 350, Parque Industrial Benjamin Crespi, Bairro Santos Dumont, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-548,80 (quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/09/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de setembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6232/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E MESAS DE JOGOS PARA O CREAS E CRAS.

VALOR: R\$-410,00 (quatrocentos e dez reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GALHATI & MENEZES SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.701.789/0001-05.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6262/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para provimento de psicólogo para atendimento nos Centros de Atenção Psicossocial adulto e infantil.

VALOR: R\$- 45.950,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.024/0001-73.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206/2023.

OBJETO: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas.

VALOR: R\$-63.202,90 (sessenta e três mil duzentos e dois reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 18- 2.460/2023

De: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Para: -

Data: 29/09/2023 às 07:56:21

BOM DIA ANEXO DCTO ASSINADO

SDS

EDISSON

045-9-9982-1187 - STAR PRODUTOS DE HIG. LIMPEZA LTDA

Em quinta-feira, 28 de setembro de 2023 às 11:11:34 BRT, Prefeitura de Ubitatã notificacao@1doc.com.br escreveu:

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 28/09/2023 11:11) 2.460/2023



Diego solicitou sua assinatura em 28/09/2023 às 11:11

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubitatã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

ATA_RP_N_242_ASSINADO_assinado.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40, estabelecida à Rua Maria Jose Viana, no nº 426, Jardim Santa Paula, CEP nº 85980-000, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 99982-1187, e-mail (med.oeste@yahoo.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6243/2023, Pregão Eletrônico nº 136/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	KIT HIGIENE MASCULINO, CONTENDO: - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote,	100	UN.	50,00	5.000,00



		validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol masculino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml; - 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 2 Aparelho de barbear. Descartável e confeccionado em plástico resistente. Com três lâminas afiadas, paralelas em aço inoxidável, revestido de cromo e politetrafluoretileno. (Embalagem com 2 (duas) unidades). - 1 Recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
1	2	KIT HIGIENE FEMININO, CONTENDO: - 2 pacotes de absorvente higiênico com gel e abas. Pacote plástico com no mínimo 8 unidades embaladas individualmente. Produto com	150	UN.	50,00	7.500,00



	agentes suavizantes naturais e sem perfume. - 1 Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr. Deverá constar na embalagem do produto: ingredientes, nome da fabricante, central de atendimento (endereço, telefone, entre outros); - 1 Escova de dente adulto com design anatômico, cerdas arredondadas de resistência média e cabo ergonômico. Produto apropriado para a limpeza diária de dentes saudáveis, reduzindo danos a gengiva; - 2 Sabonetes com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com no mínimo 85 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 Shampoo. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 325 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde; - 1 pacote de Papel higiênico folha dupla de alta qualidade cor branca, neutro; picotado; pacote com 4 rolos de 30 metros cada. Rolo medindo 30m x 10 cm; - 1 Desodorante aerossol feminino. Sem álcool e substâncias que irrite a pele. Produto hipoalergênico. Frasco com no mínimo 50 ml;				
--	--	--	--	--	--



		- 1 Condicionador adulto. Hipoalergênico, para diversos tipos de cabelos, perfume suave, dermatologicamente testado. Frasco com no mínimo de 350 ml; - 1 recipiente de 200 ml com álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado; - 1 Esponja de Banho, com espuma polyester, fibra Sintética, dimensões mínimas de 13,5 cm de altura e 3,5 cm de profundidade.				
--	--	---	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 5 dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

6.1.2. O prazo para entrega será de 15 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Assistência Social.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Os kits deverão ser entregues em perfeitas condições, sendo que os produtos que o compõem deverão ser novos, sem uso, estar devidamente lacrados em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Perimetral Marcílio Daltro, esquina com Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, s/nº, Ubatuba/PR, CEP 85440-000, em horário de expediente, compreendido entre 8h às 12h e das 13h30min às 17 h.

6.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

6.3.1. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

6.4. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA, independente da forma de entrega.

7.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1501	3143	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	934	6.883,00
1501	3144	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	935	6.883,00
1501	3147	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	939	1,00
1501	13576	339030210000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2875	14.000,00

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços à servidora Ana Carolina Rinaldi, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Ellen Thais da Silva, ambas lotadas na Secretaria da Assistência Social.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.28
09:59:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

Documento assinado digitalmente
 **EDISSON LUIZ SCHITICOSKI**
Data: 29/09/2023 07:54:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 03/10/2023 09:27) 2.460/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/10/2023 às 09:27:15

Segue publicação do extrato da ata de registro de preços nº 242/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_242_JORNAL.pdf

ATA_RP_N_242.docx



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.850- ANO: XVIII

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

VALOR: R\$-126.330,85 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

E.P SOUZA E J.M SOUZA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.932.358/0001-95, estabelecida à Rua nove de Julho, no nº 219, CEP nº 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-72.919,05 (setenta e dois mil e novecentos e dezenove reais e cinco centavos).

K F ANTONELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.065.681/0001-00, estabelecida à Rua Txikaos, no nº 1755, CEP nº 85806-030, no Bairro Santa Cruz, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-5.722,50 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 28/09/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 02 de outubro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.162.488/0001-47.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6233/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de instalação poços de monitoramento ao Município.

VALOR: R\$-23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.245.733/0001-06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6277/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de espetáculo natalino a ser realizado no dia 1º de dezembro de 2023.

VALOR: R\$-34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BELLA STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.224.322/0001-40.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.

OBJETO: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.

VALOR: R\$-12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): LUCIANE ULIANO TERÇO ME, inscrita no CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6247/2023.

OBJETO: Aquisição de alimentos, materiais de higiene e limpeza e materiais de consumo para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

VALOR: R\$-126.330,85 (cento e vinte e seis mil e trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6176/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS DESTINADOS A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

ELETRO CENTRO COMÉRCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0001-34, situada na Rodovia SC 445, 5159KM, nº 05, centro, Município de Içara, Estado de Santa Catarina.

4. OBJETO

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada as despesas 9495, 9499, 9527, 9611, 10971, 13199, 13200, 13201, 13202, 13203, 13204, 13206, 13207 e 13208, dos órgãos 0503, 0502, 1001, 0201, 1401, 1601, 1501, 1801, 1202 e 0301 respectivamente. Porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 9492 do órgão 0501 da fonte de recurso 104. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da ata de registros de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas neste ato.

Ubatuba, 29 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 19- 2.460/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/10/2023 às 09:28:14

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminhado para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação